



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1329, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014.

ESTABELECE ATRIBUIÇÕES DE
GRUPO DE TRABALHO QUE
CONSTITUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- necessidade de definir interlocutores entre os Analistas de Processos de Registro, e respectivas atribuições;

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho integrado pelos servidores a seguir indicados, para, interagirem com esta Presidência em relação aos Analistas de Processos de Registro e respectivos procedimentos de julgamento de processos de registro empresarial.

- Osires Valdevino Soares, Assistente II, Id. Funcional 2021496-0;
- André Rodrigues Marques de Souza Silva, Analista de Registro de Empresas, Id. Funcional 4344964-6;
- Márcia Valéria da Paixão Joary, Profissional Superior de Registro de Empresas, Id. Funcional 4361610-0;

Art. 2º - Estabelecer as seguintes atribuições básicas:

1. Informar a SRC eventuais ausências dos analistas de processos de registro para exclusão das rotinas de distribuição de processos;
2. Organizar e informar à Presidência necessidades de autorizações de “AD HOC”, conforme critérios aprovados pela Presidência;
3. Organizar a programação e marcação de férias da decisão singular;
4. Organizar e supervisionar o trabalho do pessoal de apoio lotados na decisão singular;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA N.º 1329, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014 FLS 02/02

5. Acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem laborativa dos menores FIA lotados na decisão singular;
6. Propor criação de grupos de estudos para estabelecimento de rotinas nos procedimentos na análise de processos;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2014.

Carlos de La Rocque
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID. 4270523-1